

**SISTEMA DE PONTUAÇÃO ACRESCIDA (Instituído pelo Decreto Estadual nº 49.602/05 e nos termos da Deliberação CEETEPS nº 08/07)**

O Sistema de Pontuação Acrescida implica no acréscimo de pontos à nota final obtida em exame seletivo, ao candidato que declare ser afrodescendente e/ou demonstre ter cursado todas as séries do ensino médio em instituições públicas existentes no território nacional brasileiro. Poderão ser acrescidos os seguintes percentuais à nota final do candidato:

- I. três por cento (3%) para o candidato que se declarar afrodescendente.
- II. Dez por cento (10%) para o candidato que declarar ter cursado todas as séries do ensino médio, em instituições públicas, devendo, no ato da matrícula, apresentar o(s) documento(s) comprobatório(s) demonstrando esta escolaridade.
- III. Treze por cento (13%) para candidato que atender cumulativamente os itens I e II - “afrodescendência” e “escolaridade pública”.

**AFRODESCENDÊNCIA** Conforme Artigo 5º do Decreto Estadual nº 49.602/05, “Compreendem-se como afrodescendentes os pretos e os pardos, assim definidos, quando necessário, por autodeclaração”.

**ESCOLARIDADE PÚBLICA** O candidato obrigatoriamente deverá ter cursado a 1ª, a 2ª e a 3ª série do ensino médio, em instituições públicas, existentes no território nacional brasileiro, devendo, no ato da matrícula, apresentar o(s) documento(s) comprobatório(s) demonstrando esta escolaridade. **As certificações de conclusão do ensino médio decorrentes do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, do Centro Estadual de Jovens e Adultos – CEEJA e afins (cuja modalidade de certificação não se caracteriza pela necessidade de frequência/aulas), independentemente do tipo de instituição, não serão aceitas para efeito de concessão de pontuação acrescida.**

**INSTITUIÇÕES PÚBLICAS** Instituições públicas são aquelas criadas e mantidas pelo poder público federal, estadual, municipal ou pelo Distrito Federal. A gratuidade do ensino não indica, necessariamente, que a escola seja pública. Escolas vinculadas a fundações, cooperativas, Sistema S (SESI, SENAI, SESC, SENAC) etc., embora gratuitas, SÃO CONSIDERADAS PARTICULARES em função de sua dependência administrativa junto ao setor privado. Do mesmo modo, bolsas de estudo em Instituições particulares, ainda que integrais, não conferem o direito à pontuação acrescida pelo item “escolaridade pública”.